

**PORTARIA Nº 280/2020**

Dispõe sobre o fluxo de cadastro, implantação e distribuição de processos no Sistema Eletrônico de Execução Unificada-SEEU no âmbito da Comarca de Fortaleza.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução do CNJ nº 280 de 09 de abril de 2019, que estabelece diretrizes e parâmetros para o processamento da execução penal nos tribunais brasileiros por intermédio do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 26/2019 de 07 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU, criado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da gestão da informação no âmbito da execução penal, tornando seu trâmite processual mais célere, transparente, eficiente e, sobretudo, uniforme;

RESOLVE:

Art. 1º. A guia de execução da pena será expedida por meio do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) pela Secretaria Judiciária de Primeiro Grau, em relação às varas por ela atendida, e pelos gabinetes dos magistrados, em relação às demais unidades judiciais, e remetida para o Setor de Distribuição do Fórum Clóvis Beviláqua.

Art. 2º. Compete ao setor de distribuição:

I - receber as guias de execução da pena em fila de trabalho específica no Sistema de Automação da Justiça (SAJ);

II – conferir as informações constantes da guia e avaliar se está apta a formar uma execução penal, devolvendo à Vara Criminal remetente a guia em desacordo para a formação de uma execução penal, com indicação do que precisa ser sanado;

III - realizar a consulta sobre a existência de execução de pena ativa com relação ao sentenciado para definir a vara competente para processar a execução penal;

IV – quando o apenado não possuir outra execução em tramitação, cadastrar os dados básicos do processo e do apenado, implantar os dados da condenação constante da guia e distribuir o processo;

V – quando o apenado possuir outra execução em tramitação, juntar a guia no processo correspondente e implantá-la;

VI – juntar, após a implantação, o relatório da situação processual executória;

VII – ao final da implantação, tanto no cadastramento de novas execuções quanto na juntada de guias nos processos já existentes, faz-se necessária a certificação do ato no processo de conhecimento no Sistema de Automação da Justiça (SAJ), informando o número da execução do Sistema Eletrônico de Execução unificado - SEEU;

VIII – informar no cadastro do processo no Sistema de Automação da Justiça (SAJ), na aba “outros números”, o número da execução do Sistema Eletrônico de Execução unificado – SEEU.

IX – finalizado o procedimento, fazer conclusão ao magistrado competente.

Art. 3º. Após o recebimento do processo pela Vara de Execução a ela competirá a realização dos atos jurisdicionais e de secretaria.

Parágrafo único. As atribuições da Secretaria Judiciária de Primeiro Grau de Primeiro Grau previstas na Portaria do Tribunal de Justiça nº 1044, de 1º de Julho de 2019, relativas aos processos que versem sobre execuções de pena, passam a ser realizadas pelas Varas de execução penal da Comarca de Fortaleza.

Art. 4º. As regras desta Portaria não se aplicam à Vara Única da Justiça Militar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2020

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará